



LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2015 – DE 28 DE OUTUBRO DE 2.015.

Dispõe sobre a extinção de cargo público no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indiaporã.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, *Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Fica extinto, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Indiaporã, o cargo de Assessor Contábil, de provimento em comissão e de natureza estatutária, de livre nomeação e exoneração, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constante do Anexo IV da Lei Municipal n.º 125, de 19 de abril de 2005, alterada pela Lei 220, de 19 de outubro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Complementar 23/2014.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 28 de outubro de 2.015.

- ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA -
Prefeita do Município de Indiaporã

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "JORNAL DO INTERIOR", de Fernandópolis-SP.

- MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ATENDIMENTO

tão para atender mutuários em Estrela d'Oeste

em conjuntos habitacionais nas parcelas da casa própria em novembro, das 9h às 13h30, OVO

saúde. Por isso, duas mutirões de re-ção, os casos são realizados individualmente em acordo com as condições financeiras do titular do contrato. "A proposta é com que a população perceba a importância de manter as prestações em dia e, em caso de não regularizar, quanto antes a dívida não cresce vez mais, afinal, o imóvel é um patrimônio de família", destaca o gerente da Companhia, Penido. R\$25.728 mil contraídos no Estado de São Paulo. A CDHU tem prioridade em atendimento habitacional às famílias de baixa renda. Hoje, 90,5% dos mutuários atendidos pela CDHU recebem até três parcelas mínimas e pagam

em média R\$ 160 de prestação mensal.

FIQUE EM DIA

Os interessados em firmar um acordo com a CDHU devem comparecer às audiências ou pontos regionais de atendimento, portando RG, CPF e um boleto da prestação pago ou não. O calendário com as datas dos mutirões e endereços dos escritórios podem ser obtidos no site www.cdhu.sp.gov.br ou pelo telefone 0800-0002348 – a ligação é gratuita. A CDHU também oferece serviços pela internet. No Portal da empresa, é possível obter informações sobre financiamento, emitir boletos de prestações, calcular o parcelamento de débito, realizar acordos e emitir parcela de amortização de débitos.



Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2015 - DE 28 DE OUTUBRO DE 2.015.

Altera a Lei Complementar nº 006, de 08 de outubro de 2.009, que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Indiaporã-SP, das Autarquias e das Fundações Municipais.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 06, de 08 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º"

III - vencimento: retribuição pecuniária básica, fixada em lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício das atribuições inerentes ao seu cargo, correspondente ao padrão ou referência, mais as vantagens a ele incorporadas para todos os efeitos legais;" (NR)

Art. 2º O artigo 44 da Lei Complementar nº 06, de 08 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 44. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, mais as vantagens a ele incorporadas para todos os efeitos legais;" (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2.015.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 28 de outubro de 2.015.

- ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA -
Prefeita do Município de Indiaporã

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "JORNAL DO INTERIOR", de Fernandópolis-SP.

- MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2015 - DE 28 DE OUTUBRO DE 2.015.

Dispõe sobre a extinção de cargo público no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indiaporã.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica extinto, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Indiaporã, o cargo de Assessor Contábil, de provimento em comissão e de natureza estatutária, de livre nomeação e exoneração, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 125, de 19 de abril de 2005, alterada pela Lei 220, de 19 de outubro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Complementar 23/2014.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 28 de outubro de 2.015.

- ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA -
Prefeita do Município de Indiaporã

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "JORNAL DO INTERIOR", de Fernandópolis-SP.

- MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

